LEI N.º 5.866, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS), OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE PARA A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA DO CONVÊNIO Nº 768/2010, ASSINADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBAS PUBLICAS – SETOP

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais**)**; objetivando reforçar a Dotação Orçamentária: 02.09 – 15.451.0016.1.030 – 4490.51- Obras e Instalações, para contabilizar saldo final da despesa do Convênio nº 768/2010, assinado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, parte de recursos recebidos e contra partida integral do Município, relativo as obras de pavimentação asfáltica e drenagem urbana.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete da Prefeita

014 3390.39 04.122.0001.2.001..... R$ 40.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

045 3390.30 04.122.0001.2.003..... R$ 50.000,00
091 3190.03 09.272.0007.2.074..... R$ 100.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

111 4690.71 28.843.0000.0.001..... R$ 52.000,00
112 3290.21 28.843.0000.0.004..... R$ 50.000,00
115 9999.99 99.999.9999.9.999..... R$ 30.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Fazenda

124 3390.39 04.122.0001.2.004..... R$ 100.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

136 4490.51 15.451.0016.1.024..... R$ 50.000,00

140 4490.52 15.451.0023.2.038.....	R$	50.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário		
326 4490.51 15.452.0016.1.022.....	R$	70.000,00
340 4490.51 16.482.0022.1.035.....	R$	20.000.00
02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
567 4490.51 17.542.0021.1.017.....	R$	100.000,00
395 3390.39 13.392.0015.2.091.....	R$	100.000,00
397 4490.51 27.812.0024.1.039.....	R$	80.000,00
398 4490.51 27.812.0024.1.050.....	R$	58.000,00
02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
567 4490.51 17.542.0021.1.017.....	R$	100.000,00
TOTAL	R$	1.111.675,47

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 24 de agosto de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES